

Lei nº 568

"Disposição sobre aumento
de vencimentos"

A Câmara Municipal de Welfim
Mourão decreta, e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder um aumento nos vencimentos
de todos os Servidores Municipais, enquadra-
dos nos Anexos III e IV, correspondente aos Níveis
1 a 19, da Lei nº 550, em 16,2% (dezesseis e dois
décimos por cento), extensivo aos aposentados e
Inativos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir Crédito Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente Lei em vigor a
partir de 1º de março de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Mourão 18 de Maio de 1988.
Bualy

ass) Expedito Correa Bernaldo
Prefeito Municipal

ass) Evaristo Gomes
Secretário